www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2484 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

"Dispõe sobre a proibição do fluxo externo de vasilhames de vidro na venda de bebidas, nos bares, nos estabelecimentos comerciais ou por ambulantes, localizados na orla do Rio Jacuí, bem como nos locais abertos dos eventos esportivos, sociais, culturais e do gênero"

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da **Lei Orgânica** em vigor:

Art. 1º Fica proibido o fluxo de vasilhame de vidro decorrente da venda de bebidas, alcóolicas ou não, na orla do Rio Jacuí, nos bares, traillers, estabelecimentos comerciais similares, bailões ou ambulantes, bem como nos locais abertos dos eventos esportivos, culturais, sociais e do gênero.

Art. 2º Será obrigatório o uso de copo descartável em papel, papelão, plástico, lata ou similar, quando servirem, em balcão ou em locais abertos nas proximidades da realização de eventos, bebidas alcoólicas, refrigerantes, cafés, água e outras bebidas.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a elaborar e fixar os órgãos e suas atribuições quanto à fiscalização, como também, as punições que serão impostas aos infratores, que pode ser multa ou até interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou suspensão de licença de ambulantes pelo comprovado descumprimento à Lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal em parceria com os comerciantes, através da Secretária de Obras, instalará junto a Orla do Rio Jacuí nos locais objetos desta lei, lixeiras fixas para que os consumidores e ou comerciantes, depositem os recipientes utilizados no consumidores de bebidas, e providenciará no recolhimento diário do lixo acumulado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 02 de Fevereiro de 2006 .

PAULO BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018